



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 572

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor do Município o imóvel abaixo especificado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ALAGOAS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Joaquim Gomes, autorizado a adquirir, através de desapropriação judicial por necessidade pública uma área urbana, medindo 9.500m², localizado na Rua Professor Osmário Gomes, AL-205, a qual faz parte da **FAZENDA MIRA SERRA**, pertencente ao Espólio de **DIVA ENID GOMES FRAGOSO**, com área total de 17,0 (dezessete) hectares, localizado na margem esquerda da Rua Prefeito Osmário Gomes, Al – 205.

Parágrafo Único. A parte do **IMÓVEL** que se pretende a desapropriação fica no perímetro urbano de Joaquim Gomes-AL, perfazendo uma área de 9.500m², conforme descrição a seguir: Frente: com a Av. Prefeito Osmário Gomes; Lado direito: com a escola municipal; Lado esquerdo: com a fazenda “Mira Serra” e Fundos: com a fazenda Mira Serra, de acordo com o levantamento planialtimétrico cadastral em anexo.

Art. 2º. A aquisição do imóvel que trata o artigo anterior destina-se para construção de um espaço para shows e eventos, além de realocar a feira livre do nosso Município.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º. O presente projeto de lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joaquim Gomes, Alagoas, 16 de agosto de 2022.


ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

